



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: (94) 3346 8224/8225.
Ramal 221/222 comasp@parauapebas.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 18 DE MARÇO DE 2015



Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 2.410/1996 e do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

Considerando que o Pleno do COMASP apreciou, deliberou e aprovou pela maioria, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


George Augusto da Silva Rodrigues
Presidente do COMASP